



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2024

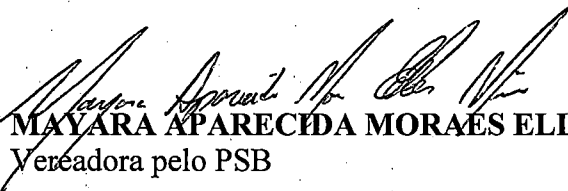
A Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 43/2024:

Art. 1º O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 43/2024, que institui no município de Nova Venécia, o Programa Municipal “RAÍZES VIVAS”, voltado para a arborização e gestão ambiental, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º (.....)

II – bens e áreas de preservação permanente: as situações ou características previstas em legislação federal, estadual, municipal e resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de novembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ
Vereadora pelo PSB

Dispõe do Presidente

*Devolvo a juntada da presente
Emenda aos autos do Projeto de Lei requerido.*

Em 11/11/2024

Anderson Merlin Salvador